

EDITAL

CARTA DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

O INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IDDS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede na rua Iolanda Barbosa, nº 100, Bairro Brasília, Município de Sarzedo/MG, CEP nº 32450-000, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o **Edital – Carta de Contratação, Concorrência nº 009/2026**, conforme as especificações deste edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este procedimento de contratação será regido pelo presente Edital, seus anexos, eventuais retificações e, no que couber, pelo Regulamento de Compras e Contratações - RCC deste Instituto, devidamente publicado em seu sítio eletrônico.

2. OBJETO:

2.1. É objeto desta concorrência a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, instalados nas unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, em atendimento às obrigações decorrentes do Contrato de Gestão nº 018/2026 celebrado entre o IDDS e o Município de Mesquita/RJ, compreendendo a execução de manutenção preventiva programada, manutenção corretiva ordinária e emergencial, inspeções, testes, regulagens, limpezas, higienizações, validações operacionais, diagnósticos técnicos e revisões periódicas dos equipamentos, bem como o fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, filtros, acessórios, materiais e insumos necessários à adequada execução dos serviços, quando compreendidos no escopo ordinário da contratação.

2.2. O objeto contempla ainda a realização de intervenções extraordinárias de alta complexidade, grande vulto ou natureza não rotineira, mediante utilização da parcela variável contratual, visando assegurar o pleno funcionamento, a eficiência, a segurança, a conservação e a adequada qualidade ambiental dos sistemas de climatização, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 O contrato decorrente deste certame terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a CONTRATANTE.

3.2 A vigência contratual ficará limitada ao prazo de vigência do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o ente público competente, sendo automaticamente ajustada ou encerrada em caso de término, rescisão ou suspensão do referido instrumento.

3.3 As prorrogações estarão condicionadas à avaliação de desempenho da CONTRATADA, ao cumprimento dos indicadores de desempenho e níveis de serviço (SLA), bem como à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Somente serão aceitas as propostas dos interessados pertencentes ao ramo de atividade

relacionado ao objeto descrito neste Edital e seus Anexos, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes desta Carta de Contratação.

4.2. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. A proponente interessada deverá encaminhar as propostas e os documentos de habilitação para o endereço eletrônico editais.compras@institutodds.org até as 16h do dia **26/10/2026**.

5.2. Não serão avaliadas propostas enviadas após a data designada como prazo final para entrega da documentação, salvo se houver prorrogação do prazo para o seu encaminhamento.

5.3. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, datada e com folhas numeradas, contemplando:

5.3.1. Os dados do fornecedor - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, e-mail de contato, nome e cargo do responsável pelo encaminhamento da proposta.

5.3.2. A proposta poderá ser encaminhada contendo os valores unitários e valor total mês, individualizados por lote, ou em valor global dos serviços, expressos em real (R\$), ficando a cargo da empresa a melhor forma de apresentação dos valores.

5.3.3. A proposta comercial deverá conter o valor total mensal e anual dos serviços, detalhado por grupo de atividades a serem realizadas, conforme Anexo VI.

5.4. A proposta deverá ser encaminhada levando em consideração todas as indicações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, seguindo também os normativos da legislação aplicável.

5.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global, unitário, simbólico ou irrisório, preço por estimativa e preços incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

5.6. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS:

6.1. Para efeito de **Habilitação Jurídica** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. Ato constitutivo da pessoa jurídica, estatuto ou contrato social em vigor e suas atualizações;

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.3. Documentos de identificação dos responsáveis pela empresa;

6.1.4. As declarações constantes nos anexos II e III deste Edital devidamente preenchidas, datadas e assinadas.

6.2. Para efeito de **Regularidade Fiscal e Econômico Financeira** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.6. Certidão Negativa de falência ou concordata.

6.3. Para efeitos de **Regularidade Técnica** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.3.1. Cópia do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Prefeitura, Corpo de Bombeiros, dentro

do seu prazo de validade;

6.3.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com a complexidade e abrangência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e sistemas de climatização previstos neste Edital;

6.3.3. Comprovação de equipe técnica qualificada e estrutura operacional compatível para execução dos serviços;

6.3.4. Indicação de responsável técnico devidamente habilitado, integrante do quadro técnico da empresa, com formação compatível com as atividades contratadas, tais como engenheiro mecânico, engenheiro eletricitista, técnico em refrigeração e climatização, técnico industrial correlato ou outro profissional legalmente habilitado;

6.3.5. Registro regular e vigente da empresa e do responsável técnico junto ao CREA e/ou CFT, conforme a natureza das atividades executadas;

6.3.6. Atestados de CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo 02 (dois), comprovando experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e sistemas de climatização compatíveis com o objeto da contratação. Os atestados deverão conter:

6.3.7. Nome empresarial e dado de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

6.3.8. Local e data de emissão.

6.3.9. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.3.10. Período de prestação dos serviços.

6.3.11. O Proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

6.3.12. Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável, vinculada aos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-profissional.

6.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo este Instituto solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas.

6.5. As condições de habilitação deverão ser mantidas no curso da execução contratual, podendo ser exigido, a qualquer tempo, a renovação dos documentos de habilitação apresentados.

7. JULGAMENTO E ANÁLISE:

7.1. Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais, documentais e de qualidade previstas neste Termo de Referência, bem como demonstrada a plena exequibilidade da proposta apresentada.

7.3. A Proponente deverá apresentar sua proposta comercial em conformidade com a composição de custos constante do Anexo VI – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, ferramentas, equipamentos, veículos, materiais de consumo, logística, sistema de gestão de chamados, despesas administrativas, tributos, seguros, lucro e demais custos inerentes à execução contratual.

7.4. Para fins de elaboração da proposta, a proponente deverá considerar integralmente os quantitativos, características técnicas, capacidades, localizações e demais informações dos equipamentos constantes do Anexo V – Relação de Equipamentos e Unidades Atendidas, assumindo que sua proposta contempla a cobertura operacional de todos os equipamentos abrangidos pela contratação.

7.5. A proponente deverá apresentar proposta detalhada, contendo, no mínimo:

7.5.1. valor unitário dos serviços e/ou itens aplicáveis;

7.5.2. valor mensal da execução contratual;

7.5.3. valor global total correspondente ao período integral da contratação;

7.5.4. composição compatível com os custos operacionais mínimos necessários à adequada execução dos serviços;

7.5.5. discriminação dos custos relacionados à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, veículos, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais e demais recursos necessários à execução contratual.

7.6. A capacidade técnica, operacional e estrutural da proponente para assegurar atendimento contínuo, regular, eficiente e tempestivo das demandas das unidades integrantes da Rede de Educação do Município de Mesquita/RJ será considerada para fins de habilitação e, quando aplicável, de desempate, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.7. A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução de serviços de manutenção de sistemas de climatização/ar-condicionado compatíveis em natureza, porte, complexidade e volume operacional com o objeto deste Edital.

7.8. Também poderá ser exigida comprovação de estrutura técnica e operacional compatível com a demanda contratada, incluindo disponibilidade de equipe técnica, veículos operacionais, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, almoxarifado, sistemas de controle operacional, fluxos de atendimento e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

7.9. A CONTRATANTE poderá solicitar, durante a fase de análise das propostas, documentos complementares, planilhas de composição de custos, demonstração da metodologia operacional, relação da equipe técnica, comprovação da capacidade de mobilização operacional, relatórios técnicos, modelos de Ordem de Serviço, checklists operacionais, evidências de estrutura operacional e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade técnica e operacional da proposta apresentada.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

7.10.1. Incompatibilidade entre os preços ofertados e as obrigações previstas neste Edital;

7.10.2. Ausência de cobertura integral dos equipamentos constantes do Anexo V;

7.10.3. Inconsistências na composição de custos apresentada;

7.10.4. Insuficiência de estrutura técnica ou operacional para atendimento da demanda contratada;

7.10.5. Inviabilidade de cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no SLA;

7.10.6. Omissão de custos indispensáveis à adequada execução contratual.

7.11. A CONTRATANTE poderá solicitar planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstração da formação dos preços, documentos complementares, justificativas técnicas ou quaisquer outros elementos que permitam verificar a viabilidade econômica, financeira e operacional da proposta apresentada.

7.12. Somente serão analisados os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.13. Na hipótese de o proponente que apresentou a proposta de menor valor não conseguir comprovar sua regularidade, o mesmo será considerado inabilitado e sua proposta será desclassificada.

7.14. Desclassificado o proponente nos moldes previstos no anterior, serão analisados os documentos de habilitação do proponente seguinte da ordem de classificação.

7.15. É facultado ao Instituto a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a documentação apresentada, podendo ser solicitado o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

7.16. O Instituto poderá efetuar consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.

7.17. O resultado deste procedimento será publicado no site eletrônico do Instituto no endereço <https://institutodds.org/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores>.

8. ESCLARECIMENTOS E RECURSO:

8.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento de compras poderão ser encaminhados para o e-mail editais.compras@institutodds.org até 01 (um) dia útil antes da data marcada para término do envio da proposta.

8.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por meio de resposta do e-mail recebido com o pedido de esclarecimentos.

8.3. O Instituto não se responsabilizará por esclarecimentos endereçados via postal ou por outras formas, e por aqueles que não sejam enviados no prazo legal.

8.4. O prazo para recurso será de 02 (dois) dias após a publicação do resultado que declarar o vencedor do certame, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico editais.compras@institutodds.org, até às 16 horas da referida data.

8.5. O resultado de eventual recurso interposto será publicado no site <https://institutodds.org/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/>.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta comercial pela proponente implicará plena ciência, concordância e aceitação integral de todas as disposições constantes neste Edital, seus anexos e demais documentos que integram o procedimento de contratação, vinculando a proponente aos valores, condições operacionais, prazos e obrigações constantes da proposta apresentada.

9.2. O presente procedimento observará as disposições previstas no Regulamento de Aquisições e Contratações do Instituto, especialmente a Resolução nº 001/2026, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e julgamento objetivo.

9.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os respectivos anexos, planilhas, documentos técnicos, memoriais, especificações operacionais, ordens de serviço padrão, cronogramas, tabelas de criticidade, indicadores de desempenho e demais documentos vinculados ao procedimento de contratação, independentemente de transcrição.

9.4. O IDDS poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas à complementação de informações, esclarecimentos, validação documental, comprovação da capacidade técnica e operacional da proponente ou verificação da exequibilidade da proposta apresentada, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pelo Instituto, observadas as disposições regulamentares aplicáveis e os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência e interesse público.

9.6. Ficarão impedidas de participar da contratação as proponentes que estejam suspensas, impedidas de contratar ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, bem como aquelas submetidas a procedimento interno de impedimento promovido pela CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A formalização da contratação ocorrerá mediante assinatura do instrumento contratual, do qual passarão a integrar, independentemente de transcrição, este Edital, seus anexos, a proposta vencedora, os documentos técnicos apresentados e demais elementos integrantes do procedimento de contratação, no que couber.

9.8. Após a homologação do resultado final do procedimento, a proponente vencedora será formalmente convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer no prazo estabelecido pelo IDDS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.9. A eventual tolerância do IDDS quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não implicará renúncia de direito, novação ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegras todas as prerrogativas de fiscalização, controle, aplicação de penalidades e rescisão contratual previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.10. A execução contratual deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, legislações trabalhistas, previdenciárias, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes, competindo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à sua equipe técnica, operacional e administrativa.

9.11. Após a homologação do resultado final do procedimento, a proponente vencedora será convocada por escrito para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, realizar a assinatura do instrumento contratual.

9.12. É assegurado ao Instituto promovente o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente carta contratação, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no site <https://institutodds.org/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/> sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

9.13. As decisões referentes a esta carta contratação poderão ser comunicadas aos proponentes por e-mail, outro meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site <https://institutodds.org/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/>.

10. RELAÇÃO DE ANEXOS:

10.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Declaração de ausência de parentesco;
- Anexo III– Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública;
- Anexo IV – Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Relação, identificação e quantitativos dos equipamentos de ar-condicionado
- Anexo VI – Planilha de composição de custos e serviços
- Anexo VII – Indicadores de nível de criticidade- SLA
- Anexo VIII – Minuta do contrato.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**CARTA DE CONTRATAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 009/2026**

O **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social- IDDS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede à Rua Iolanda Barbosa, nº 100, Brasília, no município de Sarzedo/MG, CEP nº 32450-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve abrir a presente **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO** em observância às determinações que seguem.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, instalados nas unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, em atendimento às obrigações decorrentes do Contrato de Gestão nº 018/2026 celebrado entre o IDDS e o Município de Mesquita/RJ, compreendendo a execução de manutenção preventiva programada, manutenção corretiva ordinária e emergencial, inspeções, testes, regulagens, limpezas, higienizações, validações operacionais, diagnósticos técnicos e revisões periódicas dos equipamentos, bem como o fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, filtros, acessórios, materiais e insumos necessários à adequada execução dos serviços, quando compreendidos no escopo ordinário da contratação. O objeto contempla ainda a realização de intervenções extraordinárias de alta complexidade, grande vulto ou natureza não rotineira, mediante utilização da parcela variável contratual, observadas as condições, os critérios e os limites estabelecidos neste Termo de Referência, visando assegurar o pleno funcionamento, a eficiência, a segurança, a conservação e a adequada qualidade ambiental dos sistemas de climatização.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado instalados nas unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, em atendimento às obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Gestão nº 018/2026, celebrado entre o IDDS e o Município.

Os sistemas de climatização constituem elementos essenciais para o adequado funcionamento das unidades escolares, contribuindo diretamente para a promoção de ambientes seguros, salubres e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio. A manutenção regular desses equipamentos é indispensável para assegurar o conforto térmico de estudantes, professores e demais colaboradores, bem como garantir condições adequadas de conforto térmico, qualidade ambiental e segurança aos usuários.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva especializada pode ocasionar falhas operacionais, interrupções no funcionamento dos equipamentos, aumento do consumo de energia elétrica, redução de sua vida útil, elevação dos custos de reparação e substituição, além de comprometer as condições de conforto ambiental e o adequado funcionamento das unidades escolares.

A contratação pretendida permitirá a realização contínua e planejada de serviços de manutenção

preventiva programada, manutenção corretiva ordinária e emergencial, inspeções, testes, regulagens, limpezas, higienizações, diagnósticos técnicos e revisões periódicas, bem como o fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, materiais e insumos necessários à adequada conservação e funcionamento dos equipamentos, reduzindo a ocorrência de falhas e minimizando interrupções das atividades educacionais.

Os benefícios decorrentes da contratação incluem a ampliação da vida útil dos equipamentos, a melhoria da eficiência energética dos sistemas de climatização, a redução dos custos decorrentes de manutenções emergenciais, a preservação do patrimônio público, a garantia de ambientes mais confortáveis e seguros para a comunidade escolar e o atendimento aos padrões técnicos e sanitários aplicáveis.

Por outro lado, a não realização da contratação poderá acarretar a deterioração progressiva dos equipamentos, a indisponibilidade de sistemas de climatização, o comprometimento das condições de ensino e trabalho nas unidades escolares, o aumento de despesas com reparos de maior complexidade e a eventual necessidade de substituição prematura dos equipamentos, gerando impactos operacionais, financeiros e administrativos relevantes.

Ressalta-se, ainda, que o IDDS não dispõe de estrutura própria, equipe técnica especializada, ferramentas, materiais e capacidade operacional suficientes para executar diretamente, de forma contínua e abrangente, os serviços objeto deste Termo de Referência, tornando necessária a contratação de empresa especializada com comprovada capacidade técnica para atendimento das demandas existentes.

Quanto à forma de contratação, a adoção da modalidade de concorrência mostra-se a mais adequada ao presente caso, por possibilitar ampla participação de empresas especializadas, promovendo maior competitividade, isonomia entre os participantes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Considerando a abrangência dos serviços, a necessidade de atendimento a múltiplas unidades escolares e a previsão de fornecimento de mão de obra, materiais, peças e intervenções especializadas, a concorrência permite a seleção de empresa com capacidade técnica, operacional e financeira compatível com a complexidade da execução contratual, assegurando eficiência, economicidade, transparência e segurança na contratação.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e indispensável para garantir a continuidade, a eficiência, a segurança e a qualidade das condições de funcionamento das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. A presente contratação tem por objeto a prestação continuada de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização (ar-condicionado) instalados nas unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, em atendimento ao Contrato de Gestão nº 018/2026, celebrado entre o IDDS e o Município, com a finalidade de assegurar a disponibilidade operacional, a segurança, a confiabilidade, a continuidade, a eficiência e a rastreabilidade das atividades de manutenção dos equipamentos contemplados neste Termo de Referência.

2. Os serviços deverão abranger todas as intervenções necessárias ao adequado

funcionamento, conservação, desempenho e segurança operacional dos equipamentos e sistemas atendidos, compreendendo, observadas as condições, os limites e os critérios estabelecidos neste instrumento, a execução de manutenção preventiva programada, manutenção corretiva ordinária, manutenção corretiva emergencial, inspeções técnicas, testes operacionais, regulagens, ajustes, reapertos, limpezas, higienizações, validações operacionais, diagnósticos técnicos, revisões periódicas e demais procedimentos necessários à preservação da operacionalidade dos equipamentos.

3. Integram o escopo da contratação o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, materiais, peças, componentes, filtros, acessórios e insumos necessários à execução dos serviços ordinários de manutenção, bem como a realização de intervenções extraordinárias, de alta complexidade, grande vulto ou natureza não rotineira, mediante utilização da parcela variável contratual, observadas as condições e os limites previstos neste Termo de Referência.

4. No âmbito dos sistemas de climatização, os serviços compreenderão, entre outros procedimentos tecnicamente necessários, a limpeza e higienização de evaporadoras, condensadoras, serpentinas, bandejas, drenos, filtros e componentes internos; substituição de filtros, sensores, suportes, conexões, isolamentos e componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e eletromecânicos; inspeção, identificação e correção de vazamentos; testes de funcionamento; medições elétricas e mecânicas; verificação de pressão, temperatura e rendimento operacional; recarga, recolhimento e manejo de fluidos refrigerantes; inspeção de tubulações, redes frigorígenas, drenos, suportações, quadros elétricos e sistemas auxiliares; reaperto de conexões; avaliação de ruídos, vibrações e desempenho térmico; emissão de diagnósticos técnicos, relatórios, ordens de serviço e registros fotográficos; além da realização de testes finais e validação operacional após cada intervenção.

5. Quando aplicável, também integrarão o escopo da contratação intervenções em sistemas auxiliares e infraestrutura associada aos equipamentos, incluindo redes elétricas de alimentação, sistemas de drenagem, ventilação, exaustão mecânica, automação, controles operacionais, suportações e demais componentes indispensáveis ao adequado funcionamento dos ambientes climatizados.

6. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as diretrizes sanitárias e de qualidade do ar interior eventualmente incidentes, as normas de segurança do trabalho e de segurança em instalações elétricas, a legislação ambiental relacionada ao manuseio e descarte de resíduos e fluidos refrigerantes, bem como todas as disposições previstas neste Termo de Referência, seus anexos e os níveis mínimos de desempenho estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

7. A contratada deverá manter padrão de qualidade compatível com a criticidade dos ambientes atendidos, assegurando a continuidade das atividades educacionais e administrativas, a adequada climatização dos espaços e a conservação dos equipamentos das unidades atendidas.

8. Os equipamentos abrangidos pela presente contratação são aqueles relacionados no Anexo V do Edital nº 009/2026, o qual integra o instrumento para todos os fins de direito.

NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A execução dos serviços observará integralmente as disposições técnicas, operacionais, sanitárias, ambientais e de segurança previstas neste Termo de Referência, seus

anexos, no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente quanto às rotinas de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado, critérios de atendimento, fornecimento e substituição de peças e componentes, qualificação da equipe técnica, cumprimento dos níveis de serviço, emissão de relatórios, rastreabilidade das intervenções e demais exigências relacionadas à adequada execução contratual.

1.2 A fiscalização contratual será exercida por representante formalmente designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe acompanhar, monitorar, avaliar, registrar e validar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, documentos, relatórios, correções, reaplicações, complementações e demais providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

1.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, conformidade técnica, regularidade dos serviços executados e cumprimento das obrigações assumidas.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

- 2.1.1** executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, seus anexos, o instrumento contratual, as Ordens de Serviço e as normas técnicas aplicáveis;
- 2.1.2** manter equipe técnica qualificada e estrutura operacional compatível com o quantitativo de equipamentos, unidades atendidas e volume de chamados;
- 2.1.3** cumprir os níveis mínimos de desempenho e os prazos de atendimento estabelecidos no SLA constante do Anexo VII;
- 2.1.4** disponibilizar mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, materiais, insumos, peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços;
- 2.1.5** executar as manutenções preventivas conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização;
- 2.1.6** atender tempestivamente os chamados corretivos e emergenciais;
- 2.1.7** observar integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços;
- 2.1.8** apresentar diagnósticos, laudos e relatórios técnicos completos, precisos e compatíveis com os serviços executados;
- 2.1.9** manter controle e histórico individualizado de manutenção por unidade e por equipamento;
- 2.1.10** substituir peças, componentes, filtros, acessórios e demais materiais somente mediante necessidade técnica devidamente identificada, observadas as regras contratuais aplicáveis;
- 2.1.11** refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as exigências contratuais;
preservar a integridade das edificações, instalações, mobiliários e demais bens existentes nos locais de execução;
- 2.1.12** promover a remoção dos resíduos gerados e sua destinação ambientalmente adequada;

- 2.1.13** comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência crítica que possa comprometer a continuidade das atividades educacionais, administrativas, a segurança dos usuários ou a integridade dos equipamentos;
- 2.1.14** manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e documental durante toda a vigência contratual;
- 2.1.15** responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;
- 2.1.16** emitir relatório mensal de monitoramento e desempenho contratual contendo a consolidação dos indicadores pactuados, análise de conformidade, evidências comprobatórias, registro de inconformidades, medidas corretivas adotadas e demais informações necessárias à fiscalização, auditoria e controle da execução contratual;
- 2.1.17** disponibilizar sistema eletrônico de abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, com acesso à fiscalização contratual;
- 2.1.18** assegurar a rastreabilidade integral das intervenções executadas, incluindo registros documentais, fotográficos e históricos de manutenção.

3. RELATÓRIOS

3.1 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais detalhados da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado, contendo informações suficientes para demonstrar os serviços realizados, os atendimentos executados, as condições operacionais dos equipamentos e a conformidade da execução contratual.

3.2 Os relatórios mensais deverão conter, no mínimo:

- 3.2.1** relação das unidades atendidas no período;
- 3.2.2** relação dos equipamentos atendidos;
- 3.2.3** demonstrativo das manutenções preventivas executadas;
- 3.2.4** registro das manutenções corretivas realizadas;
- 3.2.5** quantitativo de chamados abertos, atendidos, pendentes e concluídos;
- 3.2.6** descrição das falhas identificadas e das soluções adotadas;
- 3.2.7** tempo de resposta, atendimento e conclusão dos chamados;
- 3.2.8** relação das Ordens de Serviço executadas;
- 3.2.9** detalhamento das peças, componentes, filtros, acessórios e materiais utilizados;
- 3.2.10** registro das recargas de gás refrigerante realizadas, quando aplicável;
- 3.2.11** registros fotográficos das intervenções executadas;
- 3.2.12** identificação de irregularidades, falhas recorrentes ou não conformidades observadas;
- 3.2.13** recomendações técnicas e propostas de ações preventivas ou corretivas;
- 3.2.14** indicadores de desempenho contratual e cumprimento do SLA;
- 3.2.15** histórico de indisponibilidade dos equipamentos.

3.3 Os relatórios deverão apresentar compatibilidade com as Ordens de Serviço, registros operacionais, sistema de chamados e demais documentos utilizados para fins de fiscalização, medição e pagamento.

3.4 A entrega dos relatórios deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, constituindo requisito para processamento da medição e pagamento.

3.5 A CONTRATANTE poderá solicitar relatórios complementares, relatórios individualizados por unidade, equipamento ou tipo de ocorrência, bem como quaisquer informações adicionais necessárias ao adequado acompanhamento contratual.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Compete à CONTRATANTE:

- 4.1.1** emitir Ordens de Serviço, registrar chamados e formalizar as demandas de atendimento;
- 4.1.2** disponibilizar acesso às unidades, ambientes e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 4.1.3** designar fiscal ou comissão de fiscalização;
- 4.1.4** acompanhar a execução contratual e avaliar os relatórios apresentados;
- 4.1.5** comunicar formalmente inconformidades, atrasos ou falhas identificadas;
- 4.1.6** analisar e aprovar cronogramas de manutenção preventiva
- 4.1.7** avaliar diagnósticos técnicos e autorizar intervenções extraordinárias, quando aplicável;
- 4.1.8** atestar os serviços efetivamente executados e aceitos;
- 4.1.9** efetuar os pagamentos devidos na forma contratualmente prevista;
- 4.1.10** aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 4.1.11** acompanhar os indicadores de desempenho e os níveis mínimos de serviço.

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela CONTRATANTE.

5.2 Compete à fiscalização:

- 5.2.1** verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e prazos contratuais;
- 5.2.2** conferir a execução das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais;
- 5.2.3** validar relatórios técnicos, diagnósticos, laudos e documentos apresentados;
- 5.2.4** acompanhar o cumprimento dos indicadores e níveis de serviço;
- 5.2.5** determinar correções, reaplicações de serviços e substituição de profissionais, quando necessário;
- 5.2.6** solicitar documentos, certificados, laudos e comprovações técnicas;
- 5.2.7** registrar ocorrências em relatórios, notificações ou instrumentos equivalentes;
- 5.2.8** auditar a utilização de peças, componentes e materiais;
- 5.2.9** verificar a correta utilização da parcela variável, quando existente;
- 5.2.10** propor glosas, retenções, multas e demais medidas administrativas cabíveis.

5.3 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA), MONITORAMENTO E GLOSAS

6.1 A execução contratual será acompanhada mediante Acordo de Nível de Serviço (SLA), destinado a assegurar resposta tempestiva às demandas, adequada priorização das ocorrências, continuidade das atividades educacionais e administrativas, manutenção da disponibilidade operacional dos equipamentos e monitoramento do desempenho da

CONTRATADA.

6.2 Os critérios de classificação das ocorrências, níveis de criticidade, tempos de resposta, prazos de atendimento, indicadores de desempenho, metas de disponibilidade, metodologia de monitoramento, critérios de aferição, hipóteses de reincidência, mecanismos de controle, parâmetros de avaliação da execução contratual, bem como as regras de glosa financeira decorrentes do descumprimento dos níveis mínimos de desempenho, encontram-se estabelecidos no Anexo VII do Edital nº 009/2026, que integra o instrumento para todos os fins.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a execução inadequada, irregular, incompleta ou em desacordo com as disposições deste Termo de Referência, do contrato, de seus anexos e da legislação aplicável, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- 7.2.1** advertência formal, nas hipóteses de inconformidades leves, descumprimentos pontuais, irregularidades documentais ou falhas sem impacto relevante na execução contratual;
- 7.2.2** multa, quando caracterizado inadimplemento contratual, descumprimento de obrigações assumidas, reincidência de falhas ou execução inadequada dos serviços;
- 7.2.3** suspensão temporária do direito de participar de processos de contratação e de contratar com a CONTRATANTE, quando cabível;
- 7.2.4** declaração de inidoneidade, nos casos previstos em lei;
- 7.2.5** glosa financeira, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo VII;
- 7.2.6** rescisão contratual, nos casos previstos na legislação e no instrumento contratual.

7.3 Poderão ensejar a aplicação de penalidades, observada a gravidade da ocorrência, dentre outras, as seguintes situações:

- 7.3.1** atraso injustificado no atendimento de chamados técnicos ou no cumprimento dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- 7.3.2** descumprimento dos prazos de atendimento, diagnóstico, contingenciamento ou solução das ocorrências classificadas conforme os critérios definidos no Anexo VII;
- 7.3.3** não comparecimento da equipe técnica para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos ou solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.3.4** não realização das manutenções preventivas programadas, conforme cronograma aprovado pela fiscalização contratual;
- 7.3.5** execução inadequada, incompleta ou em desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no Edital nº 009/2026;
- 7.3.6** utilização de peças, componentes, materiais, filtros, acessórios ou insumos incompatíveis com as especificações dos equipamentos ou sem a devida autorização da CONTRATANTE, quando exigível;
- 7.3.7** ausência de emissão ou apresentação de relatórios técnicos, Ordens de Serviço, diagnósticos, registros fotográficos ou demais documentos obrigatórios relacionados à execução contratual;

- 7.3.8** reincidência de falha ou defeito em equipamento anteriormente atendido, decorrente de diagnóstico inadequado, reparo insuficiente ou execução inadequada dos serviços;
- 7.3.9** não adoção de medidas emergenciais, contingenciais ou mitigatórias necessárias à preservação da continuidade das atividades educacionais e administrativas das unidades atendidas;
- 7.3.10** descumprimento das normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho ou das recomendações dos fabricantes aplicáveis à execução dos serviços;
- 7.3.11** danos causados aos equipamentos, instalações, edificações, mobiliários ou demais bens da CONTRATANTE em decorrência da execução inadequada dos serviços;
- 7.3.12** ausência de manutenção das condições mínimas de estrutura operacional, equipe técnica, ferramentas, equipamentos ou sistema de gestão de chamados exigidos contratualmente;
- 7.3.13** cobrança indevida de serviços, peças, materiais ou intervenções não executadas ou não autorizadas;
- 7.3.14** descumprimento das determinações emitidas pela fiscalização contratual;
- 7.3.15** qualquer outra infração às obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital nº 009/2026, no contrato ou na legislação aplicável.

7.4 As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, considerando a natureza da infração, sua gravidade, reincidência, frequência e os impactos ocasionados à execução contratual, ao funcionamento das unidades escolares e à disponibilidade dos equipamentos abrangidos pela contratação.

7.5 A aplicação de advertências, multas, glosas ou demais sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de corrigir imediatamente as não conformidades identificadas, reexecutar os serviços quando necessário, substituir materiais ou componentes inadequados e reparar integralmente os danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.6 Os critérios de monitoramento, aferição de desempenho, reincidência, descumprimento de níveis de serviço e aplicação de glosas encontram-se detalhados no Anexo VII deste Termo de Referência.

8. REINCIDÊNCIA

8.1 Será considerada reincidência a repetição da mesma falha ou de falha correlata em um mesmo equipamento, sistema, ambiente ou unidade, em período incompatível com a solução anteriormente adotada.

8.2 A reincidência poderá ensejar:

- 8.2.1** reexecução dos serviços sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.2** revisão obrigatória do diagnóstico técnico;
- 8.2.3** adoção de medidas corretivas definitivas;
- 8.2.4** registro formal de não conformidade;
- 8.2.5** impacto negativo na avaliação de desempenho da CONTRATADA;
- 8.2.6** aplicação das penalidades cabíveis.

9. RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

9.2 Constituem motivos para rescisão, entre outros:

- 9.2.1 inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- 9.2.2 descumprimento reiterado das determinações da fiscalização;
- 9.2.3 comprometimento da continuidade, qualidade ou segurança dos serviços;
- 9.2.4 insuficiência reiterada da estrutura operacional mínima exigida;
- 9.2.5 descumprimento reiterado dos níveis mínimos de desempenho previstos no Anexo VII;
- 9.2.6 paralisação injustificada dos serviços;
- 9.2.7 perda das condições de habilitação ou regularidade necessárias à contratação;
- 9.2.8 reincidência de penalidades que demonstre incapacidade técnica, operacional ou administrativa da CONTRATADA;
- 9.2.9 cobrança indevida ou utilização irregular da parcela variável;
- 9.2.10 demais hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual.

9.3 A rescisão não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nem do cumprimento das obrigações pendentes até a efetiva extinção do vínculo contratual.

MODALIDADE

Adota-se a modalidade **CONCORRÊNCIA**, de acordo com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações deste Instituto, o qual colaciona-se a seguir:

Art. 4º. São modalidades de procedimentos de aquisições e contratações a Aquisição/Contratação Direta, a Dispensa, a Inexigibilidade, o Credenciamento, a Concorrência e a Emergencial.

§ 4º. O procedimento de **CONCORRÊNCIA** será empregado para aquisições e contratações de bens, serviços ou obras com valores acima de R\$200.00,00 (duzentos mil reais), até 23/02/2024, e valores acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a partir de 24/02/2024, podendo ser atualizado anualmente, o qual seguirá a seguinte sequência de atos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas, operacionais, documentais e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos, no instrumento convocatório e no respectivo contrato, visando assegurar a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de ar-condicionado instalados nas unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ. Os anexos que integram este Termo de Referência constituem parte indissociável da contratação e deverão ser observados pelas proponentes na elaboração de suas propostas e, posteriormente, pela contratada durante toda a execução contratual.

A composição dos custos da contratação, os quantitativos de referência, a relação dos equipamentos abrangidos, os critérios de formação de preços e os demais elementos técnicos e operacionais necessários à adequada compreensão do objeto encontram-se detalhados nos anexos deste Termo de Referência, os quais deverão ser considerados de forma conjunta e complementar para todos os fins relacionados à contratação, execução, fiscalização, medição e recebimento dos serviços.

A contratação compreende a execução continuada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de ar-condicionado, abrangendo todas as atividades ordinárias necessárias à preservação da operacionalidade, eficiência, segurança, confiabilidade,

conservação e vida útil dos equipamentos, observadas as especificações técnicas, recomendações dos fabricantes, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste instrumento.

As intervenções extraordinárias somente poderão ser executadas quando efetivamente caracterizada sua necessidade técnica, observados os critérios, procedimentos, justificativas e autorizações previstos neste Termo de Referência. A simples elevação do número de chamados, da frequência de atendimentos, da quantidade de equipamentos atendidos ou do volume de demandas operacionais não descaracteriza a natureza ordinária dos serviços abrangidos pela contratação, nem autoriza enquadramento diverso daquele previsto para as atividades rotineiras de manutenção.

Consideram-se integrantes do escopo ordinário da contratação todas as atividades necessárias à adequada manutenção dos equipamentos, incluindo inspeções, regulagens, reapertos, limpezas, higienizações, testes operacionais, diagnósticos, verificações de desempenho, pequenos ajustes e demais procedimentos inerentes às rotinas de manutenção preventiva e corretiva, sendo vedada a utilização de procedimentos ou justificativas destinadas a descaracterizar serviços ordinários ou transferir para classificação extraordinária atividades que integrem a rotina regular de manutenção dos sistemas atendidos.

Toda intervenção que demande tratamento específico nos termos deste Termo de Referência deverá ser formalmente registrada, observando fluxo de atendimento composto, no mínimo, por abertura de chamado, emissão de Ordem de Serviço, elaboração de diagnóstico técnico, registro das providências adotadas, autorização quando exigida, comprovação da execução realizada e encerramento formal do atendimento, garantindo-se a completa rastreabilidade dos serviços executados.

Os registros do sistema eletrônico de chamados, as Ordens de Serviço, os relatórios técnicos, os registros fotográficos, os históricos de manutenção, os relatórios de desempenho e os demais documentos produzidos durante a execução contratual constituirão elementos obrigatórios para comprovação da execução dos serviços, acompanhamento da fiscalização, aferição dos níveis de desempenho e validação das medições realizadas.

A fiscalização contratual poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, esclarecimentos, relatórios específicos, registros operacionais, laudos técnicos e demais informações necessárias à adequada verificação da execução do objeto, bem como realizar auditorias, inspeções, diligências e conferências destinadas à validação dos serviços executados, à conferência da documentação apresentada e à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

A ausência de comprovação técnica, documental, operacional ou fotográfica dos serviços executados, bem como a existência de inconsistências nos registros apresentados, poderá ensejar a rejeição total ou parcial da medição correspondente, a determinação de correções, reapresentação de documentos, complementação de informações, aplicação de glosas e adoção das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, as normas de segurança do trabalho, as disposições ambientais aplicáveis, as boas práticas de manutenção de sistemas de climatização e as demais exigências legais e regulamentares incidentes sobre o objeto contratado.

A atuação da fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, regularidade, conformidade técnica, rastreabilidade e adequação dos serviços executados, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais profissionais vinculados à execução do objeto.

Os casos omissos ou as situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela CONTRATANTE com fundamento na legislação aplicável, nos princípios que regem a Administração Pública, nas disposições constantes do instrumento convocatório, do contrato e dos demais documentos que compõem o processo de contratação, sempre observando a preservação do interesse público, da continuidade dos serviços e da adequada execução do objeto contratado.

PROJETO E RUBRICA

A presente contratação servirá ao projeto:

- Projeto – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO MESQUITA/RJ

Rubrica: será atrelada ao respectivo projeto.

Local: Mesquita/RJ	Data: 10/10/2026
Responsável: Luiz Felipe Santos	Cargo: Superintendente de Educação/Service

ANEXO II**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 009/2026****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob Nº. _____ sediada (domiciliada) na
(cidade), _____ no _____ (endereço _____ completo _____ e _____ CEP)

_____, por intermédio do Sr.
(nome _____ do _____ dirigente _____ e _____ CPF _____ e _____ RG)

_____, (cargo do dirigente)
_____, infra assinado, DECLARO, sob as penas da lei e para os
devidos fins, que o quadro diretivo/ quadro societário da empresa citada, não possui nenhum
parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes do Instituto de
Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS, inclusive assume o compromisso de não estabelecer
esta vinculação durante a vigência do contrato.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

ANEXO III

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 009/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU
LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob Nº. _____ sediada (domiciliada) na
(cidade), _____ no _____ (endereço _____ completo _____ e _____ CEP)

_____, por intermédio do Sr.
(nome _____ do _____ dirigente _____ e _____ CPF _____ e _____ RG)

_____, (cargo do dirigente)
_____, infra assinado, DECLARO, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

ANEXO IV

**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 009/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

A empresa _____ inscrita no
CNPJ sob o nº _____ representada
pelo(a) Sr(a) _____ declara que a
mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos,
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

ANEXO V**EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 009/2026****RELAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS DE AR-
CONDICIONADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	APARELHO AJ 7500 BTU's	21
2	APARELHO AJ 9000 BTU's	8
3	APARELHO AJ 10000 BTU's	28
4	APARELHO AJ 12000 BTU's	29
5	APARELHO AJ 18000 BTU's	53
6	APARELHO AJ 20000 BTU's	1
7	APARELHO AJ 24000 BTU's	2
8	APARELHO SPLIT 9000 BTU's	11
9	APARELHO SPLIT 12000 BTU's	15
10	APARELHO SPLIT 18000 BTU's	15
11	APARELHO SPLIT 24000 BTU's	3
12	APARELHO SPLIT 30000 BTU's	9
13	APARELHO SPLIT 58000 BTU's	7
TOTAL:		202

ANEXO VI

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 009/2026

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E SERVIÇOS

EQUIPE DE COORDENAÇÃO

Item	Descrição	UN	Quantidade	Horas/Dias/Mês	Preço Unitário	Valor
1	Mão-de-obra de Engenheiro, inclusive encargos sociais	MES				

EQUIPE DE MANUTENÇÃO

Item	Descrição	UN	Quantidade	Horas/Dias/Mês	Preço Unitário	Valor
2	Mão-de-obra de Encarregado de Obra, inclusive encargos sociais	MES				
3	Mão-de-obra de Mecânico de Máquinas, inclusive encargos sociais	MES				
4	Mão-de-obra de Ajudante de Montador Eletromecânico, inclusive encargos sociais	MES				

COMPLEMENTARES

Item	Descrição	UN	Quantidade	Horas/Dias/Mês	Preço Unitário	Valor
5	Unidade referente a complemento administrativo local, telefone, energia elétrica, material de limpeza, escritório, computadores, licenças, móveis, utensílios, ar-condicionado, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames admissionais, periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento, itens complementares e despesas	UNXMES				

Item	Descrição	UN	Quantidade	Horas/Dias/Mês	Preço Unitário	Valor
	necessárias, excluindo café da manhã, refeição, cesta básica e vale-transporte					
6	Cesta básica e auxílio saúde com benefícios médicos e odontológicos, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil	UNXMES				
7	Refeição conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil e condições higiênicas e sanitárias adequadas	UN				
8	Café da manhã, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil e condições higiênicas e sanitárias adequadas	UN				
9	Vale-transporte, considerando passagem de ida e volta	UN				

EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	UN	Quantidade	Horas/Dias/Mês	Preço Unitário	Valor
10	Caminhonete tipo Pick-up, cabine simples e caçamba, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, inclusive motorista e combustível	MES				

VERBA VARIÁVEL

Item	Descrição	Preço Unitário	Valor
11	Intervenções corretivas extraordinárias, preditivas, materiais, peças, componentes, acessórios, insumos e demais serviços especiais correlatos, conforme critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência		

RESUMO FINANCEIRO

Descrição	Valor
Subtotal Parcela Fixa	
Verba Variável Corretiva e Preditiva	
Verba Variável – Materiais e Insumos	
Subtotal Geral	
BDI (%)	
TOTAL MENSAL	

ANEXO VII

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA), CLASSIFICAÇÃO DE CRITICIDADE, INDICADORES DE DESEMPENHO, MONITORAMENTO, MEDIÇÃO E APLICAÇÃO DE GLOSAS

ITEM	INDICADOR / OCORRÊNCIA	PRAZO / CONDIÇÃO	CRITÉRIO DE APURAÇÃO	GLOSA / PENALIDADE	OBSERVAÇÕES
1	Resposta inicial – Emergencial	Até 1 hora	Chamados atendidos dentro do SLA	Conforme avaliação do SLA e penalidades contratuais	Contado a partir da abertura do chamado
2	Atendimento emergencial	Até 4 horas	Início efetivo do atendimento técnico	Glosa proporcional em caso de descumprimento	Conforme criticidade da unidade
3	Diagnóstico técnico – Emergencial	Até 6 horas	Emissão do diagnóstico técnico	1% da parcela fixa da unidade por hora excedente	Sem justificativa aceita pela fiscalização
4	Solução contingencial – Emergencial	Até 12 horas	Restabelecimento mínimo operacional	Glosa proporcional e registro de inconformidade	Prioridade máxima
5	Resposta inicial – Urgente	Até 2 horas	Registro no sistema de chamados	Aplicação conforme SLA	
6	Atendimento urgente	Até 8 horas	Comparecimento técnico	Aplicação conforme SLA	
7	Diagnóstico técnico – Urgente	Até 12 horas	Emissão do laudo técnico	1% da parcela fixa da unidade por hora excedente	
8	Conclusão do serviço – Urgente	Preferencialmente até 48 horas	Encerramento da OS	Glosa proporcional por atraso injustificado	Salvo justificativa técnica aceita
9	Atendimento programado / Preventivo	Até 2 dias úteis para agendamento	Execução conforme cronograma	Registro de inconformidade e glosa proporcional	Conforme cronograma aprovado
10	Indisponibilidade operacional injustificada	Superior ao prazo do SLA	Equipamento inoperante sem solução contingencial	5% da parcela fixa da unidade por dia excedente	Aplicável a ambientes essenciais
11	Reincidência técnica	Mesmo defeito em até 30 dias	Repetição de falha correlata	Refazimento integral + glosa de até 10% da parcela fixa da unidade	Sem ônus para a CONTRATANTE

12	Cobrança indevida – Parcela variável	Qualquer cobrança irregular	Auditoria documental/técnica	Glosa integral + multa de até 20% do valor cobrado	Inclui ausência de autorização
13	Ausência de Ordem de Serviço	Não apresentação da OS	Verificação documental	Glosa integral do serviço correspondente	Documento obrigatório
14	Ausência de relatório fotográfico	Não apresentação da evidência	Verificação documental	Glosa parcial ou integral da medição correspondente	Quando exigido
15	Descumprimento do SLA global mensal	Meta inferior ao pactuado	Consolidação mensal dos indicadores	Aplicação de glosa proporcional e registro de não conformidade	Conforme fiscalização
16	Disponibilidade operacional dos equipamentos	Meta mínima de 95%	Relação equipamentos operantes x total	Glosa proporcional por indisponibilidade	Apuração mensal
17	Reincidência de falhas	Máximo de 2% ao mês	Controle histórico de manutenção	Agravamento da avaliação contratual	Pode gerar penalidades adicionais
18	Pendência documental	Ausência de relatórios/certidões	Conferência da medição	Suspensão do pagamento até regularização	Sem ônus para a CONTRATANTE

ANEXO VIII

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 009/2026

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº XX/2026

O **Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.273.227/0001-76, com sede na rua Iolanda Barbosa, nº 100, bairro Brasília, município de Sarzedo/MG, CEP nº 32450-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FELIPE SANTOS**, brasileiro, Superintendente de Educação/Service, RG MG-**.***.***, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº **.***.***.**, e; **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade sob o nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à rua/av. XXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXXX, Município de XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, instalados nas unidades vinculadas à Rede Municipal de Ensino do Município de Mesquita/RJ, em atendimento às obrigações decorrentes do Contrato de Gestão nº 018/2026 celebrado entre o IDDS e o Município de Mesquita/RJ, compreendendo a execução de manutenção preventiva programada, manutenção corretiva ordinária e emergencial, inspeções, testes, regulagens, limpezas, higienizações, validações operacionais, diagnósticos técnicos e revisões periódicas dos equipamentos, bem como o fornecimento de mão de obra especializada, peças, componentes, filtros, acessórios, materiais e insumos necessários à adequada execução dos serviços, quando compreendidos no escopo ordinário da contratação.

1.2 O objeto contempla ainda a realização de intervenções extraordinárias de alta complexidade, grande vulto ou natureza não rotineira, mediante utilização da parcela variável contratual, observadas as condições, os critérios e os limites estabelecidos neste contrato, no Edital do qual este originou e seus anexos, visando assegurar o pleno funcionamento, a eficiência, a segurança, a conservação e a adequada qualidade ambiental dos sistemas de climatização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Edital de Concorrência nº 009/2026, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE

3.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantagem para a CONTRATANTE.

3.2 A vigência contratual ficará limitada ao prazo de vigência do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o ente público competente, sendo automaticamente ajustada ou encerrada em caso de término, rescisão ou suspensão do referido instrumento.

3.3 As prorrogações estarão condicionadas à avaliação de desempenho da CONTRATADA, ao cumprimento dos indicadores de desempenho e níveis de serviço (SLA), bem como à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente atestada;

4.2. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado neste contrato, sem o qual não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com aceite pelo financeiro, por meio de boleto bancário ou depósito que não seja identificado;

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas pela Contratada até o dia 20 (vinte) de cada mês. Não será admitido notas fiscais emitidas posteriores a esta data.

4.5. Na existência de erros, o Contratante devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

4.6. Somente serão pagos os fornecimentos quando, a juízo do Contratante, forem previstos ou autorizados pelo Contratante e entregues dentro do prazo estabelecido.

4.7. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da Contratada, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.9. O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem o devido aceite.

4.10. O não-cumprimento pela Contratada de todas as condições para o “aceite”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas na lei de contratos administrativos.

4.11. A Contratada, compromete-se a fornecer mensalmente à CONTRATANTE, as Certidões Negativas de Débito (CNDs) atualizadas, juntamente com a emissão de cada nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

4.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.13. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA declarará plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.14. O atraso no envio da nota fiscal eletrônica implicará o atraso, em mesma proporção, do pagamento devido.

4.15 A medição mensal deverá observar a segregação entre a parcela fixa e a parcela variável, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedado o faturamento de serviços não executados, não comprovados, não autorizados ou executados em desconformidade com as exigências contratuais.

4.16 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos, comprovados e devidamente atestados pela fiscalização, observadas as Ordens de Serviço, os registros operacionais, os relatórios técnicos e as demais evidências exigidas para comprovação da execução contratual.

4.17 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos atualizados, válidos e compatíveis com o período faturado:

- comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- relatório mensal de execução dos serviços;
- relatório de medição mensal devidamente atestado pela fiscalização;
- relatório mensal de monitoramento e desempenho dos indicadores previstos no Anexo VII;
- Ordens de Serviço executadas no período;
- registros dos chamados técnicos atendidos;
- relatórios técnicos, diagnósticos e checklists de manutenção, quando aplicáveis;
- relatório fotográfico consolidado das intervenções realizadas;
- documentação comprobatória das intervenções extraordinárias eventualmente executadas;
- demais documentos exigidos contratualmente ou pela legislação aplicável.

4.18 O pagamento da parcela fixa ficará condicionado à comprovação de:

- cobertura dos equipamentos abrangidos pela contratação durante o período de medição;
- execução das manutenções preventivas programadas conforme cronograma aprovado;
- execução das manutenções corretivas ordinárias abrangidas pela cobertura contratual;
- apresentação dos relatórios mensais e demais documentos obrigatórios;
- cumprimento dos indicadores e níveis mínimos de desempenho previstos no Anexo VII deste edital;
- regularidade documental da CONTRATADA;
- ateste da fiscalização contratual.

4.19 O pagamento da parcela variável dependerá, adicionalmente, da apresentação e aprovação dos seguintes elementos:

- Ordem de Serviço específica;
- diagnóstico técnico detalhado;
- justificativa técnica para enquadramento da intervenção como extraordinária;
- autorização formal prévia da fiscalização, quando exigível;
- documentação comprobatória da execução dos serviços;
- registros fotográficos e demais evidências técnicas pertinentes; e
- ateste específico da fiscalização contratual.

4.20 Na hipótese de controvérsia parcial do faturamento, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, permanecendo retida a parcela objeto de análise até a conclusão da apuração e decisão administrativa correspondente.

4.21 Poderão ser efetuadas as retenções tributárias, fiscais e previdenciárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao ISS, INSS, IRRF e demais tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

4.22 Os valores eventualmente objeto de glosa, compensação, multa ou qualquer outra medida administrativa poderão ser descontados dos pagamentos devidos, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.23 O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da perfeita execução dos serviços, permanecendo resguardado à CONTRATANTE o direito de realizar auditorias, inspeções, revisões,

aplicar sanções, promover glosas e exigir correções, complementações ou reexecução dos serviços sempre que forem constatadas irregularidades, falhas técnicas, inconsistências documentais ou descumprimento das obrigações contratuais.

4.24 O recebimento definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação, segurança e conformidade dos serviços executados, nem pelas obrigações decorrentes das garantias legais, contratuais e técnicas aplicáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

5.1. Fornecer o objeto deste Contrato conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;

5.2. Atender a todas as condições e prazos contidos no presente Contrato;

5.3. Executar fielmente este Contrato e o Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços – RCC constante da Resolução nº 01/2026 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

5.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento do objeto, nos termos deste Contrato;

5.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

5.6. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

5.7. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

5.8. Indenizar a Contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

5.9. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

5.10. O objeto deste Contrato deverá ser executado, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Contrato.

5.11. A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da Contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

6.1. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento do objeto do presente Contrato e Termo de Referência e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.3. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no funcionamento do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Contrato;

6.4. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento do objeto;

6.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e

qualidade exigidos;

6.6. Homologar o fornecimento quando este estiver de acordo como especificado neste Contrato;

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas para o fornecimento objeto deste contrato implicarão, conforme o caso:

7.1.1. Em advertência escrita à Contratada;

7.1.2. Em aplicação de multa pecuniária à Contratada, no importe de 10%, podendo chegar ao dobro no caso de reincidência.

7.1.3. Em retenção ou obrigação de devolução de valores proporcionais aos serviços não prestados ou prestados de forma deficiente, irregular ou inadequada, quando for o caso, respeitando-se o devido processo legal.

7.1.4. Em rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a Contratante

7.2. Existindo notas fiscais a pagar, poderá o valor da multa ser abatido do seu pagamento, visando o integral cumprimento da sanção imposta.

7.3. Não havendo pagamentos a serem quitados, o valor da multa deverá ser pago pela Contratada na conta bancária indicada pela Contratante.

7.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será devidamente observado o contraditório e ampla defesa, sob pena de nulidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A Contratante declara expresso CONSENTIMENTO para que a Contratada colete, trate e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

8.2. A empresa proponente declara desde já que está em processo de conformidade /ou já possui e mantém políticas de governança corporativa relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais com medidas protetivas para mitigar riscos de contingenciamento de incidentes e eventual punição para casos de violações às obrigações legais, conforme preceitua o art. 50 da Lei nº 13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

8.3. A empresa proponente autoriza desde já que o Instituto promovente realize o tratamento de dados de seus representantes, com base na hipótese legal prevista no inciso V do art. 7º (execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados ao contrato) pelo prazo estabelecido em sua Política de Privacidade.

8.4. O prestador de serviços e/ou o fornecedor está ciente do compromisso em seguir todas as determinações e mecanismos para a proteção e segurança dos dados pessoais dos titulares, nos termos previstos na LGPD.

8.5. O prestador de serviços e/ou o fornecedor se compromete a não fornecer, divulgar ou compartilhar dados pessoais com terceiros não envolvidos na relação contratual, salvo mediante ciência prévia e aprovação formal do Instituto promovente.

8.6. A empresa proponente e/ou o prestador de serviços e/ou o fornecedor se comprometem a comunicar ao Instituto promovente com a maior brevidade possível, quando da ocorrência de solicitações por parte de um titular de dados pessoais, nos termos do art. 18 da LGPD e fornecer as informações necessárias ao atendimento dessa mesma ocorrência.

8.7. É facultado ao Instituto promovente, em qualquer fase do presente Credenciamento e durante a vigência do contrato de prestação de serviços, promover diligências com o fim de verificar se os mecanismos e políticas adotadas pelos proponentes, prestadores de serviço e/ou fornecedores estão

em conformidade com as determinações da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES ANTIFRAUDE, ANTICORRUPÇÃO E DE BOA CONDUTA

9.1. A expressão “Leis Anticorrupção” é entendida como todas as leis anticorrupção/antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos, bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação.

9.2. As partes deverão tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados, quando houver, bem como suas afiliadas e o pessoal de suas afiliadas, obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada, com relação ao recebimento de quaisquer recursos do Instituto.

9.3. As partes declaram que, com relação a este Contrato ou o negócio dele resultante: (i) conhecem as “Leis Anticorrupção” aplicáveis a este Contrato e as cumprirão; e (ii) não fizeram, ofereceram ou autorizaram, e nem farão, oferecerão ou autorizarão, qualquer pagamento (incluindo de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física ou em benefício de qualquer destes.

9.4. As partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante, não pagaram comissão, nem concordam em pagar comissão a nenhum empregado, agente ou representante da outra Parte com relação a este e qualquer outro contrato ou acordo entre si; assim como não oferecerão ou darão, nem concordarão em dar a qualquer empregado, agente ou representante da outra Parte qualquer presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato ou acordo com a outra Parte, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a outra Parte.

9.5. As partes declararam estar ciente de que qualquer descumprimento da Legislação Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará rescisão motivada e imediata do contrato, por meio de notificação ou comunicado escrito, observando-se as sanções previstas por descumprimento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1. O fornecimento será remunerado conforme demanda e utilização, nos seguintes valores:

EQUIPE DE COORDENAÇÃO

Item	Descrição	UN	Quantidade	Horas/Dias/Mês	Preço Unitário	Valor
1	Mão-de-obra de Engenheiro, inclusive encargos sociais	MES				

EQUIPE DE MANUTENÇÃO

Item	Descrição	UN	Quantidade	Horas/Dias/Mês	Preço Unitário	Valor
2	Mão-de-obra de Encarregado de Obra, inclusive encargos sociais	MES				

Item	Descrição	UN	Quantidade	Horas/Dias/Mês	Preço Unitário	Valor
3	Mão-de-obra de Mecânico de Máquinas, inclusive encargos sociais	MES				
4	Mão-de-obra de Ajudante de Montador Eletromecânico, inclusive encargos sociais	MES				

COMPLEMENTARES

Item	Descrição	UN	Quantidade	Horas/Dias/Mês	Preço Unitário	Valor
5	Unidade referente a complemento administrativo local, telefone, energia elétrica, material de limpeza, escritório, computadores, licenças, móveis, utensílios, ar-condicionado, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames admissionais, periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento, itens complementares e despesas necessárias, excluindo café da manhã, refeição, cesta básica e vale-transporte	UNXMES				
6	Cesta básica e auxílio saúde com benefícios médicos e odontológicos, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil	UNXMES				
7	Refeição conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil e condições higiênicas e sanitárias adequadas	UN				
8	Café da manhã, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil e condições higiênicas e sanitárias adequadas	UN				
9	Vale-transporte, considerando passagem de ida e volta	UN				

EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	UN	Quantidade	Horas/Dias/Mês	Preço Unitário	Valor
10	Caminhonete tipo Pick-up, cabine simples e caçamba, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, inclusive motorista e combustível	MES				

VERBA VARIÁVEL

Item	Descrição	Preço Unitário	Valor
11	Intervenções corretivas extraordinárias, preditivas, materiais, peças, componentes, acessórios, insumos e demais serviços especiais correlatos, conforme critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência		

RESUMO FINANCEIRO

Descrição	Valor
Subtotal Parcela Fixa	
Verba Variável Corretiva e Preditiva	
Verba Variável – Materiais e Insumos	
Subtotal Geral	
BDI (%)	
TOTAL MENSAL	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao Termo de Referência e ao Edital de Concorrência, que lhe deram causa, exigindo-se, para sua execução, obediência aos seus Anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

12.1. A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela Contratada, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com a Contratante.

12.2. A Contratante e a Contratada declaram a inexistência de participação ou vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

13.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido pela Contratante, em qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade deste Instituto, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, sendo devido o valor proporcional ao fornecimento do objeto que já estiverem em andamento.

13.2. O contrato também poderá ser rescindido, a critério da Contratante, em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

13.3 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba a outra parte o direito a qualquer indenização caso a CONTRATADA venha a:

13.3.1. Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, por escrito.

13.4. Qualquer tolerância das partes, quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato, constituirá mera liberalidade e não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor o contrato e suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada no fornecimento do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

14.3. O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

14.4. Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todo o objeto tiver sido fornecido, mediante aprovação e revisão final da Contratante ou outra forma de entrega convencionada entre as partes.

14.5. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

14.6. Todos os avisos e comunicações previstos neste contrato devem sempre ser feitos por escrito e encaminhados para os endereços definidos na qualificação das partes acima.

14.7. Eventuais alterações das cláusulas ou condições deste dependerão sempre de mútuo acordo e somente serão válidas se efetuadas por escrito, em termo aditivo ao presente.

14.8. Em caso de lacuna relativamente a qualquer disposição contratual, esta deverá ser suprida tendo em vista os objetivos das Partes ao celebrarem este instrumento, em estrita consonância com os princípios de boa-fé, cooperação e melhores práticas de negócio.

14.9. A declaração de nulidade ou anulabilidade de qualquer das cláusulas do presente não afetará a validade das demais, que continuarão a produzir seus efeitos jurídicos de direito.

14.10. Na hipótese do surgimento de eventuais pleitos judiciais (de responsabilidade civil, trabalhista, previdenciário, acidentário ou de qualquer outra natureza) aforados por obreiros relacionados às atividades objeto deste contrato, a parte responsável pela tomada do serviço tratará de isentar a parte contrária de tais processos, sem prejuízo de ter de ressarcir-la por eventual desembolso caso não obtenha êxito neste sentido.

14.11. As Partes não serão responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações quando motivado tal descumprimento por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, sendo considerados, como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivo de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independam da vontade das Partes.

14.12. Nenhuma das Partes poderá, por força deste instrumento, em qualquer tempo, assumir ou estabelecer obrigação, fazer declaração ou prestar qualquer garantia, tácita ou expressa, em nome da outra, notadamente para com os clientes dela, nem tampouco conduzir seus negócios com qualquer envolvimento ou ingerência, de qualquer tipo.

14.13. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar descaracterizada a finalidade da pessoa jurídica contratada, o que influenciaria no fornecimento, ensejará a rescisão do Contrato.

14.14. As partes não poderão, sem prévio consentimento por escrito da outra, ceder, delegar, penhorar ou de alguma outra forma transferir este Contrato ou quaisquer dos direitos ou obrigações dele decorrentes, direta ou indiretamente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO

15.1. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, bem como inexistência de obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre Contratada e Contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

15.2. A Contratada terá plena autonomia no fornecimento, desde que realizado conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais.

15.3. A Contratada responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo no fornecimento que venham a causar qualquer dano à Contratante ou a terceiros, resguardando-se à Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, a Contratada deverá fazer por escrito suas orientações à Contratante e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ENDEREÇO DE ELEIÇÃO

16.1. Fica o endereço da Contratada indicado no preâmbulo do presente contrato eleito como o local para citações, intimações e comunicações, sejam judiciais ou administrativas, destinadas à locação em todos os assuntos e eventuais notificações e processos judiciais decorrentes desse contrato, sendo o envio ou a tentativa de entrega nos referidos endereços suficiente para a validade do ato.

16.2. Indica a Contratada o endereço eletrônico indicado abaixo, o qual poderá ser utilizado, a critério da Contratante como meio hábil, a promover citações, notificações e comunicações de qualquer processo, ato ou ação judicial ou extrajudicial, servindo o comprovante de envio para a validade do ato, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190 da Lei Federal 13.105 de 2015:

16.2.1. E-mail: xxx

16.2.2. Telefone/WhatsApp: xxx

16.3. Caso a Contratada modifique seu endereço e/ou meios de contato deverá ser formalmente comunicada a Contratante, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190, da Lei Federal 13.105 de 2015, sendo que o descumprimento dessa obrigação importará em presunção de recebimento, conhecimento e ciência e importará na validade dos atos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, para a solução de qualquer pendência oriunda deste Termo que não possa ser solucionada por entendimento em comum, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e de acordo, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com **2 (duas) testemunhas**.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2026.

Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS
Luiz Felipe Santos
CNPJ nº 18.273.227/0001-76

Nome da empresa
Nome do responsável
CNPJ

Testemunhas (*nome completo, sem abreviações, e número do CPF*):

1. _____
2. _____